

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11716 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 232/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO  
DATA DE CRIAÇÃO: 16/05/2025

## 1. PROJETO

Aprimoramento da qualidade da educação por meio do fortalecimento e desenvolvimento dos atores e instituições.

## 2. ENQUADRAMENTO

### 2.1 RESULTADOS

Resultado 2.2 - Fortalecer as ações de Governança da Educação.

### 2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.2.1 - Realizar estudos e pesquisas relacionados à atualização e modernização de instrumentos, parâmetros e processos de avaliação e monitoramento da gestão de programas prioritários para a educação brasileira e ibero-americana, com foco no cumprimento do ODS 4.

## 3. JUSTIFICATIVA

A gestão adequada e estratégica de dados é elemento fundante tanto para a boa gestão pública quanto para o oferecimento de serviços públicos, inclusivos, proativos e de qualidade aos cidadãos. No âmbito da educação, o caráter tripartite da prestação de serviços educacionais por União, estados e municípios e, ainda, a participação de atores da iniciativa privada em todos os níveis da creche à pós-graduação resulta num conjunto extremamente heterogêneo de produtores e consumidores de dados.

Gestores educacionais dos municípios, estados e união não dispõem atualmente de informações tempestivas para qualificar as políticas e serviços públicos, resultando em dificuldades para identificar tendências, monitorar políticas e prestar apoio aos cidadãos de acordo com suas necessidades. Problemas brasileiros de primeira ordem como o abandono escolar antes da conclusão da educação básica, que acomete 1 em cada 5 jovens brasileiros entre 15 a 29 anos (IBGE, 2024), demandam uma gestão adequada dos dados da educação em nível nacional.

Sensível à urgência deste problema, a Estratégia Federal de Governo Digital 2024-27 (Portaria SGD/MGI nº 6.618, de 25 de setembro de 2024) previu três metas relacionadas à boa gestão de dados no âmbito da educação:

Iniciativa 1.6: Disponibilizar informações relacionadas à vida escolar e acadêmica dos estudantes, da educação básica à pós-graduação, até 2026

Iniciativa 3.7: Implementar Política de Governança de Dados para a Educação, até 2026

Iniciativa 12.1: Consolidar os dados da educação por meio da instituição da Plataforma Nacional de Dados da Educação - PlatEduc, até 2026.

Além de atender às demandas locais, a governança de dados educacionais está alinhada a uma agenda global. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 4, destacam a importância de uma

educação inclusiva, equitativa e de qualidade. A boa gestão de dados é indispensável para monitorar o progresso em direção a essas metas, identificando desigualdades e promovendo soluções que beneficiem os grupos mais vulneráveis. Esse esforço também contribui diretamente para o ODS 10 (Redução das Desigualdades), ao permitir a identificação de disparidades regionais, étnicas e socioeconômicas e à proposição de políticas públicas que promovam a equidade.

A relevância da cooperação internacional no enfrentamento desses desafios é enfatizada pelo ODS 17, que destaca a importância de parcerias globais para alcançar os objetivos de desenvolvimento. Nesse contexto, a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) desempenha um papel central, facilitando o intercâmbio de experiências e promovendo a inovação tecnológica e educacional. A atuação da OEI permite o fortalecimento das políticas públicas por meio de projetos colaborativos que alinham as realidades locais aos compromissos globais.

Por meio da cooperação técnica oferecida pela OEI, o Brasil tem a oportunidade de implementar soluções inovadoras para a governança de dados educacionais. A organização não apenas apoia a modernização das ferramentas e processos necessários, mas também assegura que essas iniciativas estejam em conformidade com padrões internacionais e legislações locais. A parceria estratégica com a OEI viabiliza a execução do projeto e potencializa seus resultados, consolidando uma base sólida para o aprimoramento da educação no país.

## **4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Contratar profissional especializado para apoiar na melhoria da comunicação textual dos serviços digitais do Ministério da Educação, por meio do desenvolvimento de conteúdos claros, acessíveis e centrados nas necessidades dos usuários, contribuindo para a otimização da experiência do cidadão na interação com os sistemas públicos de educação.

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

### **5.1 Especificação (CONSULTOR ESEPCIALISTA)**

- Produzir, revisar e aprimorar textos para interfaces digitais, garantindo clareza, coerência e adequação à linguagem do público-alvo, com base em princípios de UX Writing.
- Desenvolver e aplicar diretrizes de linguagem e guias de estilo que promovam padronização textual e acessibilidade nos serviços digitais educacionais.
- Realizar pesquisas qualitativas com usuários, incluindo entrevistas, testes de usabilidade e análise de comportamento para identificar necessidades e oportunidades de melhoria na comunicação dos serviços.
- Elaborar microtextos, mensagens de erro, rótulos e instruções que orientem o usuário de forma eficiente, com atenção à linguagem inclusiva e à acessibilidade.
- Colaborar com equipes técnicas e de design para validar e implementar conteúdos textuais em fluxos e jornadas de usuário, assegurando a coerência com a estratégia de produto.

## **6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO**

### **A. Formação Acadêmica**

#### **A.1 Formação acadêmica (CONSULTOR ESEPCIALISTA)**

- Graduação completa em Design, Comunicação Social, Jornalismo, Letras, Publicidade e Propaganda ou áreas correlatas, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

### **B. Exigências Específicas**

#### **B.1 Exigências específicas (CONSULTOR ESEPCIALISTA)**

- Mínimo de 4 (quatro) anos de experiência comprovada em UX Writing, Design de Conteúdo, Redação Técnica ou áreas relacionadas.

## 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

### 7.1 Produtos (CONSULTOR ESPECIALISTA)

Qtd. Parcelas: 10

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.2.1	Parcela 1 - Documento técnico contendo o planejamento inicial das atividades de UX Writing, pesquisa sobre tom de voz e diretrizes de linguagem, mapeamento de jornadas do usuário e primeiras contribuições para conteúdos textuais.	28 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 2 - Documento técnico contendo o relatório de pesquisas qualitativas, refinamento das diretrizes de UX Writing, produção e revisão de textos para fluxos prioritários e alinhamento com equipes de design e tecnologia.	56 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 3 - Documento técnico contendo os ajustes nas diretrizes com base em testes com usuários, otimização de microcopy, iniciar criação de guias de estilo e análise de barreiras de acessibilidade nos conteúdos.	86 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 4 - Documento técnico contendo a implementação de ajustes nos conteúdos baseados em feedbacks, desenvolvimento de fluxos conversacionais (se aplicável), início da documentação de escrita inclusiva e análise do impacto dos conteúdos.	118 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 5 - Documento técnico contendo a consolidação da linguagem nos serviços digitais, revisão e refinamento dos conteúdos, participação em sessões de ideação e monitoramento do impacto nas métricas de usabilidade.	150 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 6 - Documento técnico contendo os ajustes finais nos conteúdos para clareza e eficiência, treinamento de equipes, aplicação de estratégias para navegação facilitada e relatório sobre insights e oportunidades de melhoria.	176 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 7 - Documento técnico contendo a validação e refinamento dos conteúdos, documentação de boas práticas e suporte à implementação dos conteúdos nos serviços digitais.	208 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 8 - Documento técnico contendo o acompanhamento da implementação dos conteúdos nos serviços digitais, refinamento de guias de estilo e análise da evolução da comunicação.	236 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Parcela 9 - Documento técnico contendo a revisão final da linguagem adotada, ajustes com base em novos feedbacks dos usuários, refinamento dos fluxos conversacionais e entregas complementares.	268 dias após a assinatura do contrato

2.2.1	Parcela 10 - Documento técnico contendo o relatório consolidado das contribuições do UX Writing, análise de impacto, ajustes finais e recomendações para continuidade e evolução do trabalho.	298 dias após a assinatura do contrato
-------	---	--

## 8. VALOR GLOBAL

## 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

CONSULTOR ESEPCIALISTA Brasília-DF

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 10 meses

**Data de Término:** 26/03/2026

## 11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (CONSULTOR ESEPCIALISTA)

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.

Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

**PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULOS (PC)**

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise

de Currículos, ressalvados os casos de empate.

## SEGUNDA ETAPA - PONTUAÇÃO DE ENTREVISTAS (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a. obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.
- b. obtiver mais tempo de experiência profissional.

## AValiação Curricular - Pontuação Máxima: 50 Pontos

Formação Acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

- Graduação completa em Design, Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Tecnologia da Informação, Ciências Sociais ou áreas correlatas, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

Experiência profissional (Critério obrigatório e não pontua):

- Experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos comprovada em UX Writing, Design de Conteúdo, Redação Técnica ou áreas relacionadas.

Experiência profissional desejável (Critério não obrigatório e pontua):

- Experiência na criação de textos para interfaces digitais, incluindo microcopy, mensagens de erro, tutoriais e fluxos conversacionais. (10 pontos)
- Experiência na aplicação de diretrizes de acessibilidade (WCAG) para criação de conteúdos inclusivos. (10 pontos)
- Experiência na colaboração com equipes multidisciplinares (designers, desenvolvedores, gestores de produto, entre outros) em projetos digitais. (10 pontos)
- Experiência no uso de plataformas de design e prototipagem, como Figma, para desenvolvimento e revisão de conteúdos ou colaboração em projetos. (10 pontos)
- Experiência com metodologias ágeis e desenvolvimento de produtos digitais, incluindo participação em sprints e revisões de backlog. (10 pontos)

## AValiação de Entrevista - Pontuação Máxima: 50 Pontos

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

## **13. CONSIDERAÇÕES**

### MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato de especialista será regido pelas normas específicas estabelecidas neste contrato, nos termos do art. 6, parágrafo segundo, cumulado com art. 9, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

### DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão exclusivamente à OEI.

## **14. PROTEÇÃO DE DADOS**

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int), comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).